



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

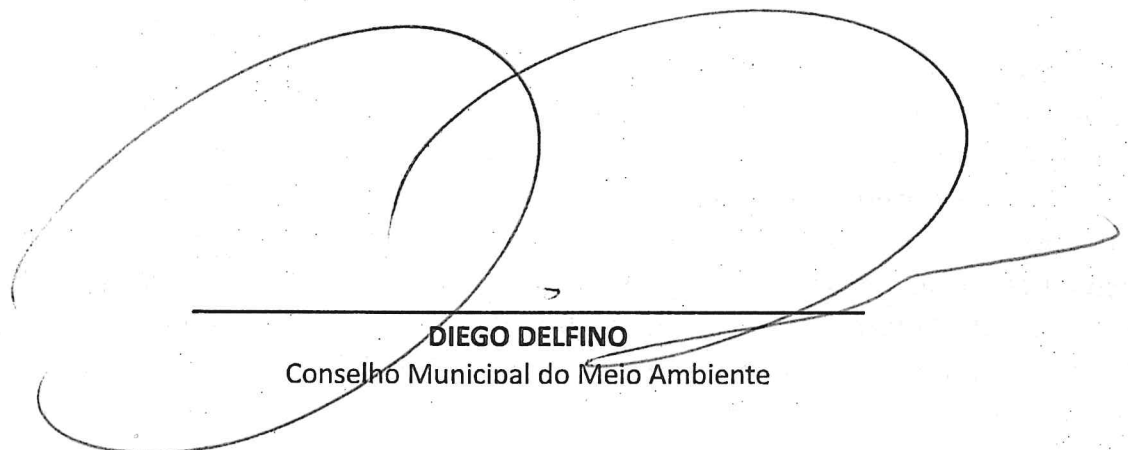
ATA DA REUNIÃO DA 162ª ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM DEZEMBRO/2023.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 09 horas, em regime remoto (videoconferência), sob a Presidência do Sr. **Diego Delfino** (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA), reuniram-se os conselheiros **Eloir Martins Júnior** (ACIAP); **Eduardo Vasconcelos** (CAGEPAR); **Emilson Carlos Koop** (COPEL); **Julio Cesar Palu** (PAVISERVICE); **Camila Victoria Nascimento** (SEMPLOG); Da equipe técnica da SEMMA, estiveram presentes o Engenheiro Agrimensor, Luiz Affonso Ribeiro da Silveira, a Engenheira Ambiental **Mariana Barbosa Druszcz** e o fiscal **Eduardo José Podolak**, encarregados da leitura do resumo processual e apoio a questionamentos técnicos, e o Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental **Adriano Evilásio de Barros**, responsável pela assessoria técnica da Transmissão. O Presidente iniciou a reunião verificando sobre quorum mínimo para dar prosseguimento à reunião, sendo confirmado pelo Sr. Adriano de Barros. O Secretário deu continuidade à reunião e passou para as pautas do dia. **Item 1 – Aprovação da pauta da reunião anterior;** Sr. Adriano de Barros informou que haviam duas pautas com aprovação em aberto, sendo que a pauta da reunião 161ª que ocorreu em dezembro não pôde ser emitida devido a problemas técnicos no setor. O Sr. Presidente solicitou que fosse encaminhada no grupo de aplicativo de mensagens de Conselheiros quando disponível para aprovação na próxima reunião do Conselho. **Item 2 - Processo 15305/2020 Paranaguá Saneamento S/A;** Sr. Eduardo Podolak discorreu sobre o processo informando que se tratava de alterações ambientais da empresa Paranaguá Saneamento S/A, com o CNPJ final 00945-00060, e seu endereço localizado na Rua Vieira dos Santos. O texto mencionou a prescrição do auto de infração, baseado no relatório de fiscalização técnica 26 de 2020, elaborado pela Caixa, no dia 4 de março de 2020. A empresa foi acusada de descartar resíduos brutos no estuário, resultando em uma multa no valor de R\$ 830.000. A empresa apresentou um recurso alegando falta de acesso aos autos antes da apresentação da defesa e erros operacionais. Além disso, questionou a legitimidade do valor da multa e solicitou sua revisão. Aberta a palavra para os Conselheiros, houve menção a diversas propostas alternativas de redução

do valor da multa, algumas delas sugerindo valores específicos para a adequação da multa. Os conselheiros consideraram a localização do descarte como um fator preocupante, referindo-se a uma "pracinha" onde a população faz pesca amadora. Houve deliberação sobre manter a multa ou acatar o recurso da empresa, levando em consideração alguns pontos ainda nebulosos e alegações de falta de acesso aos autos por parte da empresa. Após considerações dos conselheiros e com base no parecer da Procuradoria, decidiu-se por retornar o processo à primeira instância para reanálise da Procuradoria, visando esclarecer as dúvidas e questões legais levantadas pela empresa. A manutenção da multa ou acatamento do recurso ficou em suspenso, e a primeira instância deverá reavaliar todos os pontos contestados pela empresa para garantir que haja uma resolução que atenda aos requisitos legais e às alegações apresentadas. **Item 3 - 66792/2023 - DMS Fumigação Ltda;** Luiz Affonso Ribeiro da Silveira, apresentou o resumo do processo indicando que se tratava de um pedido de TAP de um empreendimento situado no bairro Vila Itiberê, designado para a atividade de escritório de administração e controle de pragas urbanas, que foi categorizado como Comércio Serviço de bairro, conforme indicação do MDA. A imagem do local sugeria que o imóvel aparenta ser uma única sala, e é destinado ao escritório administrativo apenas. O técnico destacou que a empresa já obteve a aprovação prévia (TAP) para um endereço na rua Antônio Pereira, nº1229 e neste momento expressa interesse exclusivo na utilização administrativa do imóvel em questão. Informou ainda houve a apresentação da documentação solicitada e considerações técnicas sugerindo que o empreendimento não interfere em áreas de preservação permanente, reserva legal ou supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica. Com base nessas informações apresentadas, foi sugerido incluir a condicionante de não armazenamento de produtos químicos no escritório. A deliberação entre os Conselheiros resultou na aprovação da emissão do TAP com a inclusão dessa condicionante. **Item 4 – Processo 1352/2023 Prefeitura de Paranaguá;** Foi apresentado ao Conselho que a requerente, Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, solicitou TAP para realizar a recuperação das vias públicas e pavimentação asfáltica em diversas ruas do bairro Parque São João. O projeto inclui a pavimentação com utilização de composto asfáltico usinado a quente, composto betuminoso em trechos integrais e parciais das ruas José Merino Alves Santana, Manoel Jordão Cavalheiro, Renato Leoni Florinda, Carlos Cardoso, Cosme Damião e Germano Crispim de Oliveira. Além disso, está prevista a construção de passeios e a demolição de calçadas existentes. O fornecimento e colocação dos meio-fios seguirão o modelo e dimensões idênticas aos existentes nos bairros, com respeito às entradas de veículos e rampas de acesso aos passeios. Os serviços serão realizados por empresas terceirizadas. A área total abrangida é de 25.375,12 metros quadrados, com uma extensão de 3.701,25 metros. Foi observado que a área objeto de solicitação de TAP interfere em áreas de reserva legal e demanda a supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica. Todos os documentos exigidos para a emissão do TAP foram apresentados, incluindo os decretos e a certidão de zoneamento do uso e ocupação do solo. O projeto foi submetido ao setor técnico da SEMMA, que recomenda a observância de condicionantes, especialmente em

relação ao projeto de revitalização e à destinação correta de resíduos gerados pelas atividades. Após discussão e deliberação, a emissão do TAP para pavimentação foi aprovada. **Item 5 – Processo 50112/2019 – GHS Armazéns Gerais Limitada;** A equipe técnica informou que o processo trata-se de atualização de atividade contida em TAP já emitido pela requerente, a pedido do órgão ambiental estadual licenciador. A empresa requisitou a inclusão de armazenamento de fertilizantes além de cargas gerais já contida no Termo emitido. A equipe técnica sugeriu a inclusão de condicionantes envolvendo a atualização e adequação dos estudos ambientais apresentados e outras visando o controle de aspectos ambientais e redução de impactos ambientais. Foi destacado que caso o Conselho aprove a emissão deste novo TAP deverá ser mantida a condição expressa de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental após validação do laudo hidrogeológico apresentado anteriormente a fim de verificar se o empreendimento está ou não sobre área de APP e conseqüentemente se houve ou não interferência no córrego existente. A análise também destacou a necessidade de obter autorização adicional para futuras atividades, como a fabricação de fertilizantes, reparos, lavagens de veículos e maquinários que não foram abrangidos neste processo. Após apresentação do processo, o Sr. Presidente abre para manifestações e votação quanto a aprovação do TAP. Após discussão e deliberação, a emissão do TAP foi aprovado. **Item 6 – Processo 55982/2023 – CPA Terminal Paranaguá S.A;** O técnico da SEMMA apresentou que o processo se trata de solicitação de TAP para a construção e manutenção de dois trechos dos dutos entre o Terminal 1 da requerente e o Pier público. As atividades propostas incluem a reforma dos dutos em dois trechos, removendo dutos antigos existentes em duas empresas não relacionadas com o requerente. Foi citado que as atividades não interferem em área de preservação permanente, reserva legal, ou demandam supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica. A equipe técnica sugeriu a inclusão de condicionantes relacionadas a adequação da documentação imobiliária, controle ambiental, comunicação sobre as obras e relacionadas a possíveis impactos locais, a fim de garantir a conformidade ambiental e a segurança das operações. Após a apresentação, o Presidente abriu espaço para discussão e houve a deliberação pela emissão do TAP. **Item 7 - Processo 39409/2023 Construtora Serra da Prata Ltda;** O processo apresentado trata da instalação de usina de asfalto dentro de local onde já ocorre as operações da requerente Construtora Serra da Prata Ltda na Estrada das Colônias, Jardim Esperança. A área total do empreendimento previsto é de 1500 metros quadrados, e a usina de asfalto prevista utilizará brita graduada, areia, cimento asfáltico, petróleo e aditivo para a produção de concreto asfáltico. A produção será de até 140 toneladas, com a temperatura girando em torno de 165 graus Celsius. A equipe técnica sugeriu como condicionantes a atualização da documentação apresentada, apresentação de responsável técnico, estudo de passivo ambiental da área e outras condicionantes visando o controle ambiental dos impactos locais da atividade. Durante a discussão aberta após a manifestação da equipe da SEMMA, foi levantada a questão da atualização da legislação de zoneamento em relação à Lei Complementar 296/2022 e a necessidade de atualização da certidão de zoneamento. Não houve oposição na deliberação, sendo a emissão da TAP aprovada. **Item 8 - Processo 21270/2019**

Fertilizantes Heringer; O processo em questão foi apresentado pelos técnicos da SEMMA que explicaram que o empreendimento abrange a reativação da atividade da requerente porém este pedido de TAP refere-se apenas a armazenamento de fertilizantes e não mais fabricação. A análise do processo abrangeu uma ampla gama de questões, que vão desde a localização e características gerais do empreendimento, zoneamento, requisitos de documentação e condicionantes a serem atendidos, até preocupações ambientais, como o controle de resíduos, monitoramento da influência da qualidade ambiental, cumprimento da legislação em relação à emissão de poluentes e o estabelecimento de áreas verdes e sistemas de tratamento de resíduos. Foram elencadas as condicionantes ambientais considerando a documentação apresentada pelo requerente e propostas para controle dos impactos locais e compensações ambientais. Após a abertura de espaço pelo Sr. Presidente para discussão e deliberação, a emissão do Termo de Anuência Prévia (TAP) foi aprovada. Por fim, o Sr. Luiz Affonso Ribeiro da Silveira, expressou os agradecimentos da equipe técnica da SEMMA a todos os Conselheiros pela paciência, tolerância e confiança e desejando a todos boas festas de fim de ano. O Secretário encerrou a reunião agradecendo novamente e declarando-a encerrada a reunião, sem haver mais processos em pauta.



DIEGO DELFINO
Conselho Municipal do Meio Ambiente